



PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a possibilidade de contratação de pessoas em situação de rua pelas empresas vencedoras de licitação pública no município de Indaiatuba."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Indaiatuba e a Câmara Municipal poderão criar mecanismos nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços como forma de motivar a contratação de pessoas em situação de rua pelas empresas vencedoras de licitação pública.

Parágrafo único. Terão direito a concorrer às vagas de emprego os trabalhadores em situação de rua (Residentes ou não em abrigo institucional, república ou albergue que tenham Convênio com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba) cadastradas na Secretaria da Família e Bem Estar Social, desde que preencham os requisitos profissionais exigidos para a execução do trabalho.

Art. 2º. Para que o trabalhador em situação de rua se beneficie desta Lei, ele deverá se comprometer a deixar as ruas e residir em um abrigo institucional, república ou albergue ou outro local apropriado.

Art. 3º. A Secretaria da Família e Bem Estar Social será responsável pelo encaminhamento dos candidatos às vagas sobre as quais dispõe esta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1029/2018
14/05/2018 - 16:24
PL 124/2018

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Art. 4º. O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 14 de maio de 2017.

HÉLIO RIBEIRO
Vereador



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa inserir no mercado de trabalho de Indaiatuba a população em situação de rua residentes ou não em abrigo institucional, república ou albergue que tenham Convênio com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Indaiatuba é modelo em serviços de reintegração de moradores de rua no país, desde os serviços de abordagem para a população de rua, onde a equipe vai até as ruas, faz a escuta, oferece os serviços que o município possui, sendo encaminhadas ao CREAS ou ao Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e Drogas (CAPs AD) e pela parceria com a Comunidade Farol que é responsável pela ressocialização.

Destacamos abaixo Leis que garante os direitos das pessoas em situação de rua:

- Lei Ordinária nº 5.924 de 20/09/2011, que dispõe sobre a criação da política municipal para a população em situação de rua e autoriza o poder executivo a criar o programa especial de ressocialização das pessoas em situação de rua, e dá outras providências.

- Decreto do Executivo nº 11.384, de 31 de maio de 2012, regulamenta a Lei 5.924, de 20 de setembro que dispõe sobre a criação do Programa Especial de Ressocialização para as pessoas em situação de rua, do município de Indaiatuba.

- Projeto de Lei 130/2017, que tramita na Câmara Federal com a seguinte ementa altera a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para incluir, como requisito para licitação de obras ou serviços, que o vencedor da licitação admita trabalhadores em situação de rua, e que, atualmente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993 em seu artigo 40 § 5º:

A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.500, de 2017).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROT-CMI 1029/2018
14/05/2018 - 16:24
PL 124/2018

Muitas são as perdas que decorrem da ausência de trabalho, uma vez que as políticas públicas para este segmento estão apenas começando a se configurar no Brasil e não dão conta das condições mínimas de atendimento aos direitos sociais.

Assim, esperamos que seja dada atenção necessária para a aprovação da propositura em epígrafe, para que, Indaiatuba continue sendo exemplo em nosso país de políticas públicas que garantam direitos as pessoas em situação de rua.

Sala das Sessões, aos 14 de maio de 2017.

HÉLIO RIBEIRO
Vereador